



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Adm. 2021/2024

LEI Nº 377 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placar da Prefeitura Municipal na presente data. Campo Limpo de Goiás.

17 / 02 / 2021

Serviço de Expediente

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado, em R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, o valor do piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Quadro de Servidores do Município de Campo Limpo de Goiás.

Parágrafo único - O valor do piso salarial profissional, será implementado mediante o repasse dos recursos de Assistência Financeira Complementar (AFC), referente à Política Nacional de Atenção Básica do Governo Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS,
em 17 de fevereiro de 2021.

GRACIELE MARTA DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal